

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.453 13/04/2016 14:55:49
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 023/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 019/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial destinado ao Departamento de Assistência Social e adequações do PPA 2014-2017 e da LDO 2016, conforme específica.”

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 019/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional especial, na Contabilidade Municipal, no valor global de R\$ 52.258,82 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao Departamento de Assistência Social, sendo:

I-) R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para manutenção do Programa Medida Socioeducativa;

II-) R\$ 4.258,82 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para manutenção do Programa Escola de Beleza.

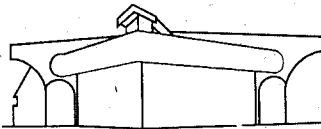
Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, decorrentes de transferências dos Governos Estadual e Federal, se enquadrando nos termos dos incisos I e II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O Projeto objetiva também promover adequações em anexos da Lei Municipal nº 2.872, de 12 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e da Lei Municipal nº 2.949, de 13 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (LDO 2016), compatibilizando os instrumentos orçamentários.

A abertura do crédito adicional especial de que trata esta proposição é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 019/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de abril de 2016.

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora